

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 17/2022-ARCON-PA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA A & A C SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis, Nº 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J.** sob **N.º 19.756.461/0001-17**, com sede a Pass. Alacid Nunes, 61 - Bairro do Marco, Belém - PA, neste ato representada por **JANETE DO SOCORRO GOMES SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3523963 2 via PC/PA e CPF nº 148.119.872 - 68, residente e domiciliada a Av. Visconde de Inhaúma, 1370, apto. 302, Pedreira, CEP: 68447-000, na cidade de Belém, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 534/2020 e no Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, destinado à aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, e suas alterações demais legislações aplicáveis ao assunto e do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -

1.1.DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de café açúcar, pelo período de 12(doze) meses, de forma estimada, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme discriminado abaixo:

- CAFÉ 250g - 2.200 pacotes em pó, torrado,moído, embalado a vácuo, intensidade 8, com ponto de torra acentuado em um processo de moagem fina e uniforme que garante e preserva seu sabor forte e encorpado, possuindo certificado de autorização ao uso do símbolo de qualidade ABIC;
- AÇÚCAR 1 kg (TRITURADO)KG, 1600 pacotes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses, a iniciar em 26/08/2022 e a encerrar em 25/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR E DO REAJUSTE:

4.1. O valor estimado mensal é de **R\$ 2.451,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** e, para 12 meses deste Contrato, o valor estimado é de **R\$ 29.418,00 (vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais)**, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação e proporção do consumo mensal e anual apresentada pela ARCON-PA.

4.2. Pela prestação do serviço pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante do Boleto/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a proporção de consumo mensal e anual.

4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4.4.O valor ofertado não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA:
DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado na data de vencimento da fatura, devidamente atestado pelo responsável do Almoarifado da CAF ARCON/PA.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1.DO LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO: O local de entrega será no setor de almoarifado do prédio da Agência de Regulação e Controle de Serviços Público do Estado do Pará - ARCON-PA, sito a Rua dos Pariquis, n°. 1905, Batista Campos - Belém-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2022/2023.

PROJ/ATIV:0412212978338000

PI: 4120008338C

FONTE/DESPESA: 0661/339030

AÇÃO: 233280

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1.A ARCON-PA obrigar-se-á:

- Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- Efetuar os devidos pagamentos, conforme os preços propostos, na forma e condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência e seus anexos.
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do serviço.
- Prover toda a documentação, relatórios de erros e demais informações de que disponha quanto às circunstâncias em que os problemas ocorreram e que possam facilitar os trabalhos de correção pela CONTRATADA.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem:

- Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- Designar e manter atualizada junto à ARCON-PA uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a ARCON-PA a qualquer tempo exigir.
- Relatar à ARCON-PA toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela ARCON-PA, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela ARCON-PA na execução do Contrato.
- Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- Apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, para as quais tenha prestado serviços de mesma natureza.

CLÁUSULA NONA:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ADITAMENTO:

O presente Contrato poderá ser modificado e alterado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes e, se detectadas irregularidades pela ARCON-PA, esta tem o direito de rescindi-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:

A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao Almoarifado subordinado a Coordenadoria Administrativo e Financeira da ARCON-PA, a quem caberá administrar e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DA ASSINATURA:

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém/PA, 25 de agosto de 2022

EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Diretor Geral da ARCON-PA

Contratante

A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

C.N.P.J. N.º 19.756.461/0001-17

Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Publicado no D.O.E. de _____ nº _____.

Extrato Contrato de No 17/2022

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA A EMPRESA & A C SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP . Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de café e açúcar. Vigência: 26/08/2022 a 25/08/2023. Dotação orçamentária: PROJ/ATIV:0412212978338000.PI: 4120008338C.FONTE/DESPESA: 0661/339030.AÇÃO: 233280. Da fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993/10.520/02.Valor: R\$ 29.418,00 estimado anual. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura:25/08/2022. Endereço da Contratada: Pass. Alacid Nunes, 61 - Bairro do Marco, Belém - PA . CNPJ no N.º 19.756.461/0001-17.Ordenador de Despesas: Diretor Geral,Euripedes Reis da Cruz Filho.